



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 02 Á 08 DE JULHO DE 1997

PÁG. 001/04

Nº 547

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.254 DE 07 DE JULHO DE 1997

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA FIM DE CURA ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E RU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial aos Encargos Gerais do Município - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o objetivo de custear as despesas decorrentes da aquisição de imóvel para o funcionamento de crache municipal, uma vez que o programa de trabalho do Governo em referência não consta da programação constante da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997 - Orçamento - Programa Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação consignada na Reserva de Contingência, conforme dispõe o Artigo 13, do Decreto nº 3.115, de 20 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PESSOA, em 07 DE JULHO DE 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
(PREFEITO)

DECRETO Nº 3.188 de 26 de junho de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 131/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.00 - Secretaria da Saúde	
10.04 - Entidades Supervisionadas	
13.75.428-2.188- Programação a Cargo do Instituto Cândia Vargas	
3211.02 - ORD - Outras Despesas Correntes	RS 75.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.00 - Secretaria da Saúde	
10.02 - Fundo Municipal de Saúde	
13.75.428-2.055- Operacionalização e Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.189 de 26 de junho de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 131/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.01 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas	
10.1.2 - Instituto Cândia Vargas	
13.07.021-2.003- Coordenadoria de Administração e Finanças	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 35.000,00
13.75.428-2.004- Coordenadoria Médico Assistencial	
3132.00 - ORD - Outras Serviços e Encargos	RS 40.000,00
TOTAL	RS 75.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do recurso transferido através do Decreto Nº 3.188, de 26 de junho de 1997

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.192 de 26 de junho de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e em consonância com o art. 3º, do Decreto Nº 3.187, de 10 de junho de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 133/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

18.00 - Encargos Gerais do Município	
18.02 - Recursos sob a Superv. da Sec. Das Finanças	
03.08.021 - 2.119 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3192.00 - ORD - Encargos de Exercícios Anteriores	R\$ 1.300.000,00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

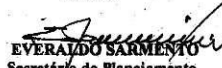
17.00 - Reserva de Contingência	
17.99 - Reserva de Contingência	
99.99.999.9999 - Reserva de Contingência	
9000 - Reserva de Contingência	R\$ 1.300.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.193 de 27 de junho de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 133 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

4.00 - Secretaria da Administração	
4.01 - Pessoal	
03.07.021 - 2.083 - Unidade de Apoio Administrativo	
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Gerente do Núcleo de Reprodução Gráfica
Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
Assessora Técnica-Gabinete Civil do Prefeito

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

03.07.021 - 2.084 - Valorização de Recursos Humanos		R\$ 17.000,00
3131.00 - ORD - Remuneração Serviços Pessoais		R\$ 50.000,00
	SUB - TOTAL	R\$ 67.000,00

18.00 - Encargos Gerais do Município	
18.02 - Recursos sob a Superv. da Sec. da Administração	
03.07.021 - 2.117 - Encargos com Locatário e Prest. de Serviços	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$ 650.000,00

03.07.021 - 2.116 - Manutenção do Almoxarifado Central		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$ 50.000,00	
	TOTAL	R\$ 750.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.00 - Secretaria da Saúde	
10.02 - Fundo Municipal de Saúde	
13.07.021 - 2.054 - Coord. e Manut. Dos Serv. Administrativos	
3132.00 - ORD - Outros Serv. e Encargos	R\$ 50.000,00

13.75.045 - 1.317 - Implantação do Sistema de Informação em Saúde	
4120.00 - ORD - Equip. e Material Permanente	R\$ 50.000,00

13.75.428 - 2.055 - Operacionalização e Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar	
3131.00 - ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 100.000,00
3132.00 - ORD - Outros Serv. e Encargos	R\$ 100.000,00

13.75.217 - 2.173 - Desenvolvimento de Recursos Humanos		
3131.00 - ORD - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 50.000,00	
	SUB - TOTAL	R\$ 350.000,00

17.00 - Reserva de Contingência		
17.99 - Reserva de Contingência		
99.99.999.9999 - ORD - Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00	
	TOTAL	R\$ 750.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3.194 de 27 de junho de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, 97, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN: Nº 136 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

7.00 - Secretaria da Infra-Estrutura
 7.04 - Administração Geral
 10.60.328 - 1.032 - Construção de Áreas de Lazer
 4110.00 - CONV. Obras e Instalações R\$ 16.396,20

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de recursos oriundos do saldo do Convênio nº 35/96 - FNMA, destinado a revitalização do Parque Arruda Câmara e de respectivos rendimentos de aplicação financeira, conforme conta corrente nº 79-5, Banco do Brasil SA, de acordo com a discriminação a seguir:

Saldo de Convênio nº 35/96 - FNMA R\$ 6.644,63
 Rendimentos de Aplicações Financeiras R\$ 9.751,57
 Total R\$ 16.396,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de junho de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

EVERALDO SÁRMENTO
 Secretário de Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

POTENCI HOLLANDA DE LUCENA
 Secretária da Infra-Estrutura

TERMO ADITIVO Nº 002/97

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

Por este Termo Aditivo a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAÍBA, doravante denominada ETFPB, com sede à Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.489.510/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **PROF. ALMIRO DE SÁ FERREIRA** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, doravante denominada PMJP, inscrita no CGC/MF sob n.º 08778326/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito **CÍCERO DE LUCENA FILHO** e por seu Secretário Municipal de Educação **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade deste Termo Aditivo ao convênio estabelecido entre a PMJP e a ETFPB é a promoção de um Curso Básico de Desenho Artístico para alunos da rede Municipal de Ensino selecionados pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Curso ficará a cargo do Departamento de Apoio e Extensão da ETFPB, através da Coordenação de Extensão e Cursos Extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Curso será realizado de acordo com cronograma de execução estabelecido entre a PMJP e a ETFPB.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a perfeita execução do Curso Básico de Desenho Artístico a PMJP e a ETFPB obrigam-se a:

DA PMJP :

- I) Indicar um representante para elaborar em conjunto com a ETFPB o projeto do curso;
- II) Indicar e remunerar um Docente;
- III) Selecionar um total de 50 alunos da Rede Municipal de Ensino que demonstrarem interesse e aptidão artística;
- IV) Fornecer o material didático necessário.

DA ETFPB :

- I) Elaborar, juntamente com o Professor e o representante da PMJP o projeto do curso constando de duas turmas de 25 alunos, sendo uma no período da tarde e outra no período da manhã;
- II) Colocar a disposição uma sala de aula no Centro de Formação Cultural, Ciências e Tecnologia do Nordeste com 25 (vinte e cinco) pranchetas nos períodos da manhã e da tarde;
- III) Fornecer os vales transportes para os alunos durante o período que estiverem frequentando o curso para o deslocamento entre suas residências e local do curso;
- IV) Certificar os alunos concluintes do curso de acordo com a frequência e o aproveitamento aferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A ETFPB, providenciará a publicação do extrato deste aditivo de acordo com a lei 8.666/93.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, 07 de JULHO 1997

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

ALMIRO DE SÁ FERREIRA
 Diretor-Geral da ETFPB

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Sec. Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

CPF: 002.842.464-68
 CPF: 040.274.934-00

CONVÊNIO Nº 015/97

Termo de Convênio que fazem entre si, o SENAI - Departamento Regional da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa para a criação de condições que favoreçam o desenvolvimento de Programas de Formação Profissional.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional da Paraíba, doravante denominado SENAI, representado, neste ato, pelo seu Presidente do Conselho Regional,

Engenheiro FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA, e pelo seu Diretor Regional, Dr. ALBERTO BORGES DE ARAÚJO e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, representada pelo seu Prefeito, Dr. CÍCERO DE LUCENA FILHO, e pelo Secretário de Educação, Prof. NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, resolveram firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer um regime de mútua cooperação entre o SENAI e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, no intuito de promoverem cursos profissionalizantes, destinados aos servidores municipais e pessoas maiores de 14 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao SENAI

- a) Planejar, em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, da Prefeitura eventualmente envolvidos na atividade, a implantação de cursos de Formação Profissional;
- b) Desenvolver, dentro das suas possibilidades, os cursos solicitados pela Prefeitura de João Pessoa em Unidades Operacionais do Município, fazendo o acompanhamento técnico e didático/pedagógico;
- c) Formar multiplicadores para a ministração de cursos de Formação Profissional, de acordo com a indicação da Prefeitura;
- d) Fornecer material didático;
- e) Selecionar, juntamente com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, e fazer a matrícula dos candidatos aprovados;
- f) Ceder instrutor qualificado para ministrar os cursos;
- g) Fornecer Certificado de Conclusão de Curso aos alunos aprovados;
- h) Fornecer equipamentos para os cursos, e fazer sua instalação;
Obs. As máquinas, ferramentas e equipamentos do SENAI a serem transferidos para a Prefeitura Municipal de João Pessoa continuarão a fazer parte do patrimônio da Entidade.

Caberá à Prefeitura

- a) Ceder os servidores para serem preparados nos programas de interesse da Prefeitura;
- b) Ceder o local adequado para a instalação dos cursos, sem ônus para o SENAI;
- c) Fazer a divulgação dos cursos, de acordo com a orientação fornecida pelo SENAI;
- d) Solicitar os cursos e observá-los durante o período de realização;
- e) Assumir as despesas de: limpeza e conservação, taxas de água e luz das instalações onde funcionarão os cursos;
- f) Designar pessoal para a vigilância, de modo a garantir a guarda permanente no local onde ficarão instalados os equipamentos e outros materiais de propriedade do SENAI.

Caberá ao SENAI e à Prefeitura

- a) Elaborar Projetos de financiamento para os Programas
- b) Obter recursos financeiros para a manutenção dos programas objeto deste

Convênio junto a órgãos federais (exemplo: FAT), estaduais (exemplo SINE, SEBRAE) e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Será feito um termo aditivo para cada curso a ser realizado, de acordo com as suas peculiaridades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Convênio será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÕES

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou parte delas, implicará na sua rescisão por denúncia da parte adjudicada, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto ser o Convênio modificado através de Aditamento ou Termo de Retificação, quando de comum acordo ou interesse das partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORUM

Para dirimir qualquer dúvida ou divergência oriundas deste Convênio, fica eleito o Foro da cidade de Campina Grande - PB, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, o Departamento Regional do SENAI da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor.

João Pessoa, 07 de julho de 1997

Francisco de Assis Benevides Gadelha
FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA
Presidente do Conselho Regional do SENAI

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal de João Pessoa

Alberto Borges de Araújo
ALBERTO BORGES DE ARAÚJO
Diretor Regional do SENAI

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas

Isa Silva de Arroxelas Macêdo
CPF: 040.274.934-00

Alberto Scialli Junior
CPF: 498.840.934-15

Isa Arroxelas
ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
Sec. Municipal do Trabalho e Prom. Social

PORTARIA Nº 1284/97

EM 11 DE JUNHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE: nomear ALOISIO SILVA para exercer o cargo, em comissão, de MEMBRO, da COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, símbolo DAS-2, da SECRETARIA-DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

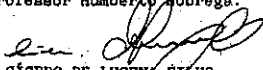
PORTARIA Nº 1285/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ANA LÚCIA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Serviço Social, DAS-3, do Complexo Hospitalar Professor Humberto Nobrega.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1286/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ANDRÉ LEONARDO VASCONCELOS SANTOS, para exercer o Cargo, em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Infra-Estrutura-SEINFRA. (Retroativo a 01.04.1997)


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1287/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear NÁRIA GERMANA BASÍLIO RAMALHO DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Secretária do Centro Profissionalizante Sina Bandeira, Símbolo 40% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1288/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear GEORGIA NÍRIA BASÍLIO RAMALHO DE ALENCAR, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária do Centro Profissionalizante Sina Bandeira, Símbolo 40% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1289/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear LARISSA FERREIRA RAPOSO DE ANDRADE BARROS, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

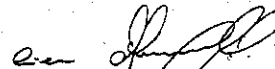
PORTARIA Nº 1290/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear SEVERINA CAMPOS PAULINO, para exercer o Cargo, em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

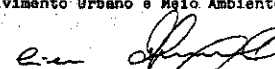
PORTARIA Nº 1291/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar ADENÁRIO DA COSTA CAVALLI, do Cargo de Gerente do Núcleo Administrativo de Tambaú, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

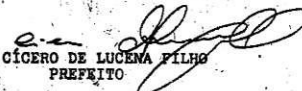
PORTARIA Nº 1292/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar PEDRO HENRIQUES ALVES DA COSTA, do Cargo de Gerente do Núcleo de Controle de Poluição, Símbolo DAS-3 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1293/97

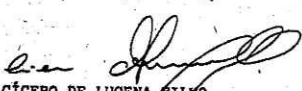
EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear NADUJAEI RABELO DE SÁ, para exercer o Cargo, em Comissão de Gerente do Núcleo de Controle de Poluição, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

II- Esta portaria retroage à 01 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1294/97


EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear LEOVEGILDO RAIMUNDO FRANCO FILHO, para exercer o Cargo, em Comissão de Gerente do Núcleo Administrativo de Tambaú, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

II- Esta portaria retroage à 01 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1295/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear CÍCERO ROMÃO BATISTA, para exercer o Cargo, em Comissão de Inspetor Distrital, Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358/97

Em, 22 de maio de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91,

RESOLVE: exonerar, a pedido, ORMINDA ASFORA, matrícula nº 31.264-9, do cargo, em comissão, de MEMBRO, da COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, símbolo DAS-2, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

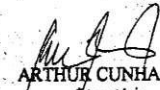

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 387/97

Em, 03 de junho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 229/97- Câmara Municipal de 22.04.97

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, a servidora KATIA MOREIRA MEDEIROS, matrícula nº 24.474-1, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, MAG 901.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador José Venilton de Almeida Holanda, de acordo com o inciso III, artigo 1º do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 412/97

Em, 16 de junho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 208/COPES/97, de 23.05.97,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), a servidora AURORA MAIA DANTAS, matrícula nº 24.803-4, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível II, Classe 104, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com o item II do artigo 1º do Decreto 3148/97 de 31.03.97, até ulterior deliberação.

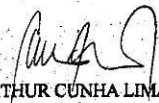

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 447/97

Em, 04 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 10.947/97,

RESOLVE conceder aposentadoria, com proventos integrais, a **MARIA PIRES PATRIOTA**, matrícula nº 17.475-1, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, classe 901.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o §1º, artigo 206, combinado com o inciso III, artigo 297, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Município).

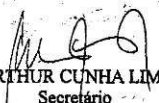

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 448/97

Em, 04 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.789/96,

RESOLVE conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a **ZÉLIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.093-9, ORIENTADORA EDUCACIONAL, Classe 907.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal.

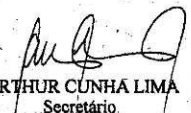

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 449/97

Em, 04 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 4.155/97,

RESOLVE conceder aposentadoria, com proventos integrais, a **GERALDINA MEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 4.191-2, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, Classe 903.2, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "a", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

SECRETARIA DA INFRA - ESTRUTURA

PORTARIA Nº 02/GS

João Pessoa, 22 de junho de 1997.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar os servidores **ROBERVAL R. DE SOUZA**, mat. 11.207-1, **ADNILDO ALVES DA SILVA**, mat. 12.773-6, **TEREZINHA J. ALMEIDA CARDOSO**, mat. 0637 e **FRANCISCO CARLOS BEZERRA**, mat. 31.760-8, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão, para apurar o quantitativo de terrenos disponíveis nas quadras perpétuas e rotativas dos Cemitérios Públicos administrados por esta Secretaria.

partir desta data.

Esta Portaria terá vigência de 90 (noventa) dias, a


POTENGI HOLANDA DE LUCENA
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 052/97


O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o Processo nº 1247/97-STP de 13.05.97,

RESOLVE

I - Conceder Licença Prêmio ao funcionário **FLÁVIO DO EGITO SOUZA**, Matrícula 0112, Técnico de Nível Médio, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias.

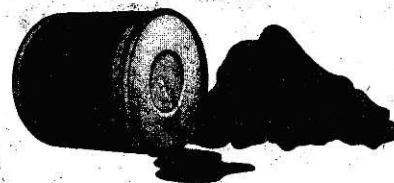
II - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 19 de Junho de 1997.

João Pessoa, 26 de junho de 1997


JOSÉ AUGUSTO MOROSINI
SUPERINTENDENTE



NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a Administração Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!